LEI Nº 727 -

AUTORIZA REESTRUTURAR, RECLASSIFICAR, REENQUADRAR, REAJUSTAR E AUMENTAR OS VENCIMENTOS E/OU SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JURICI RAMPANELLI, Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Sempre que haja perda salarial, fica/ o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, a seu critério, a reestruturar, reclassificar, reenquadrar, reajustar e aumentar / vencimentos e/ou salários dos servidores Públicos Municipais, por / Decreto Executivo, em percentuais estipulados por arbítrio do Prefeito Municipal, independente de recorrer necessáriamente ao Poder/ Legislativo do Município de Anchieta.

§ Único - A elevação salarial de que trata o presente artigo, observará o quanto/ possível os índices inflacionários / editados pelo Poder Público Federal.

Art.2º - O remanejamento de que trata o artigo 1º desta Lei, obriga ao reajustamento das tabélas Salariais das Leis Municipais, nºs 595, de 20 de Julho de 1983 e 719, de 23 de Dezembro de 1986 e subsequentes, de modo que os ocupantes de cargos e/ou empregos públicos se identifiquem com as características das atividades e atribuições que estão exercendo.

§ Único - Os benefícios de aumento salarial previstos nesta Lei, se estendem aos inativos do Município de Anchieta.

Art.3º - Os efeitos desta Lei vigorarão até o / dia 31 de Dezembro de 1988, sendo que os atos praticados após, está / data, são nulos de pleno direito.

§ Único - Após a data prevista neste artigo, esta Lei fica automaticamente revogada/ em todos os seus têrmos, artigos e parágrafos.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA, em 26 de Maio de 1987.-

JURICI RAMPANELLI-PREFEITO MUNICIPAL

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.